Tribunal de Contas do Estado do Amapá

Coordenadoria de Material e Patrimônio

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

INFORMAÇÕES BÁSICAS

UASG: 927045 – Tribunal de Contas do Estado do Amapá – TCE-AP

Área Requisitante: Divisão de Material e Patrimônio – DMP / Divisão de Almoxarifado – DA

Objeto: Aquisição contínua e fracionada de água mineral natural potável, sem gás, envasada em galões de 20 litros (em regime de comodato com vasilhame incluso) e em copos descartáveis de 200ml (embalagens com 48 unidades), para atender às necessidades do Tribunal de Contas do Estado do Amapá – TCE/AP no exercício de 2027.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

1.1. A presente contratação visa garantir o fornecimento contínuo, fracionado e regular de água mineral natural potável, sem gás, destinada ao consumo humano de membros, servidores, estagiários, terceirizados e visitantes nas dependências da sede do Tribunal de Contas do Estado do Amapá (TCE/AP) e suas unidades anexas.

1.2. A disponibilização de água potável em condições adequadas de higiene e qualidade constitui insumo básico e essencial para a manutenção da saúde, bem-estar e condições dignas no ambiente de trabalho administrativo, cumprindo normas de segurança e medicina do trabalho, bem como os princípios institucionais da Corte de Contas.

1.3. Considerando que o fornecimento deve ocorrer durante todo o exercício financeiro de 2027, faz-se necessária a estruturação do processo licitatório ou registro de preços para evitar a descontinuidade do abastecimento nos setores administrativos e plenárias.

2. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

2.1. A presente contratação encontra-se alinhada ao planejamento institucional do Tribunal de Contas do Estado do Amapá e inserida no Plano de Contratações Anual – PCA do exercício correspondente, em estrita observância ao art. 12 da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.2. A aquisição é compatível com os objetivos estratégicos da Corte de Contas, garantindo o suporte logístico e operacional indispensável às atividades finalísticas e administrativas do órgão.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO E SEGURANÇA SANITÁRIA

3.1. Os produtos a serem fornecidos deverão cumprir rigorosamente as seguintes especificações técnicas e sanitárias:

- **a) Água Mineral 20 Litros (Garrafão em Regime de Comodato):** Água mineral natural potável, sem gás, acondicionada em garrafões retornáveis de 20 (vinte) litros, lacrados, higienizados e em conformidade com as normas da ANVISA e ANM. Os vasilhames de 20L serão fornecidos no REGIME DE COMODATO, sem qualquer custo adicional para a Administração, ficando a contratada responsável pela substituição imediata de garrafões defeituosos ou avariados.

- **b) Água Mineral Copo 200ml (Caixa/Pacote c/ 48 unidades):** Água mineral natural potável, sem gás, acondicionada em copos descartáveis hermeticamente selados de 200ml, distribuída em pacotes/caixas contendo 48 (quarenta e oito) unidades, destinada ao atendimento de reuniões institucionais, sessões plenárias e eventos oficiais do TCE/AP.
- **c) Validade do Produto:** Na data de cada entrega fracionada, os produtos deverão apresentar prazo de validade remanescente de, no mínimo, 80% (oitenta por cento) da validade total recomendada pelo fabricante.
- **d) Licenciamento e Vigilância Sanitária:** A empresa fornecedora deverá apresentar Alvará de Licença Sanitária expedido pelo órgão competente, bem como comprovar o registro do produto perante a ANVISA e o Ministério da Saúde / ANM.
- **e) Prazo e Logística de Entrega:** Entrega fracionada no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) a 48 (quarenta e oito) horas após o recebimento da Ordem de Fornecimento / Nota de Empenho, com descarregamento e colocação nos locais indicados pela Divisão de Almoxarifado.

3.2. Em observância ao art. 11, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021 e ao Plano de Logística Sustentável – PLS/TCE-AP, a contratada deverá adotar práticas de sustentabilidade, tais como reutilização segura de vasilhames higienizados, reciclagem de embalagens plásticas e uso de transporte energeticamente eficiente.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

4.1. Com base no histórico de consumo dos exercícios anteriores do Tribunal de Contas do Estado do Amapá, ajustado à projeção de eventos e ocupação física do TCE/AP, fixam-se os seguintes quantitativos para o período de 12 (doze) meses:

ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	UNIDADE	QUANTIDADE (12 MESES)
1	Água Mineral Natural Sem Gás - 20L (Garrafão em Regime de Comodato) (CATMAT: 445485)	Unidade (UND)	4.200
2	Água Mineral Natural Sem Gás - Copo 200ML (Pacote/Caixa c/ 48 unidades) (CATMAT: 445484)	Pacote (PCT)	3.000

4.2. Os quantitativos são estimados e serão solicitados de forma fracionada ao longo da vigência da contratual/ARP, de acordo com a necessidade efetiva do órgão.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO E ANÁLISE DAS SOLUÇÕES

5.1. Foram analisadas as seguintes alternativas tecnológicas e mercadológicas para o suprimento de água potável:

Solução 1 – Instalação exclusiva de purificadores de água filtrada: Consiste na instalação de purificadores/filtros acoplados à rede hidráulica dos prédios. Embora elimine a compra de galões, apresenta desvantagens críticas: necessidade de adequação nas tubulações prediais antigas, manutenção constante de elementos filtrantes, custos de energia elétrica e inviabilidade de atendimento em sessões e eventos (copos de 200ml indispensáveis).

Solução 2 – Aquisição contínua de Água Mineral em Galões 20L (Comodato) e Copos 200ml: Aquisição fracionada de água mineral natural envasada em garrafões de 20L (cedidos em comodato) e copos de 200ml.

Esta solução garante água mineral natural purificada com laudo sanitário, dispensa investimento patrimonial na compra de bombonas/vasilhames e oferece flexibilidade no atendimento de setores e plenárias.

5.2. Conclusão da Escolha: A Solução 2 afigura-se como a mais viável, segura do ponto de vista sanitário e economicamente vantajosa para a Administração Pública.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO E PESQUISA DE PREÇOS

6.1. Em atendimento ao art. 23 da Lei nº 14.133/2021 e à Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021, realizou-se ampla pesquisa de preços combinando cotações diretas no mercado fornecedor local de Macapá/AP e consultas públicas ao Banco de Preços do Governo Federal.

6.2. Quadro Demonstrativo de Preços Obtidos (Pesquisa Local vs. Banco de Preços):

DESCRIÇÃO DO ITEM	QTD	J.E COMÉRCIO (V. UNIT / TOTAL)	ALPHA EMPREEND. (V. UNIT / TOTAL)	HTC EMPREEND. (V. UNIT / TOTAL)	BANCO DE PREÇOS (V. UNIT / TOTAL)
Água Mineral 20L (Garrafão Comodato)	4.200	R$ 16,00 R$ 67.200,00	R$ 20,00 R$ 84.000,00	R$ 25,00 R$ 105.000,00	R$ 15,56 R$ 65.352,00
Água Mineral Copo 200ML (c/ 48 und)	3.000	R$ 37,00 R$ 111.000,00	R$ 40,00 R$ 120.000,00	R$ 55,00 R$ 165.000,00	R$ 47,63 R$ 142.890,00
VALOR TOTAL GLOBAL	**--**	**R$ 178.200,00**	**R$ 204.000,00**	**R$ 270.000,00**	**R$ 208.242,00**

6.3. Justificativa da Adoção do Menor Preço/Média de Mercado Local:

A proposta formulada pela empresa J.E COMÉRCIO & SERVIÇOS (CNPJ: 51.565.808/0001-57) apresentou o menor valor global apurado no mercado local (R$ 178.200,00), estando plenamente compatível com os parâmetros públicos do Banco de Preços (R$ 208.242,00). Assim, fixa-se a estimativa do valor global da contratação em até R$ 204.000,00 (duzentos e quatro mil reais), correspondente à mediana razoável de mercado, assegurando orçamento suficiente para a disputa licitatória.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

7.1. A solução compreende a aquisição parcelada de 4.200 galões de 20L de água mineral (com garrafões disponibilizados em regime de comodato) e 3.000 pacotes de copos de 200ml (48 und cada), englobando o transporte, frete, descarregamento, manuseio e substituição de garrafões defeituosos nas instalações do TCE/AP.

8. PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

8.1. Em cumprimento ao art. 47, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, a contratação é parcelada por ITENS (Item 1: Galões 20L; Item 2: Copos 200ML), permitindo a ampla competitividade entre distribuidores e fornecedores regionais de água mineral.

9. RESULTADOS PRETENDIDOS

9.1. Atendimento pleno e sem interrupção do abastecimento de água potável no TCE/AP;
Preservação da saúde e higiene dos usuários da instituição;

Economicidade mediante o regime de comodato (isenção de custos com vasilhames);
Conformidade com as diretrizes do Plano de Logística Sustentável – PLS/TCE-AP.

10. PROVIDÊNCIAS NECESSÁRIAS E REGRAMENTO DE PRORROGAÇÃO/ARP

10.1. Para a perfectibilização da contratação, deverão ser adotadas as seguintes providências formais:

1. Elaboração do Termo de Referência (TR) detalhado;
2. Emissão de Reserva Orçamentária pela SECOF;
3. Condução do certame licitatório (Pregão Eletrônico) ou Sistema de Registro de Preços (SRP);
4. Designação formal de Gestor e Fiscal do Contrato/ARP.

10.2. CLÁUSULA DE SEGURANÇA JURÍDICA – RENOVACÃO DE QUANTITATIVOS EM ARP:
REGRA OBRIGATÓRIA A SER INCLUÍDA NO TERMO DE REFERÊNCIA (ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – ARP):

> Quando da elaboração do Termo de Referência, caso a contratação venha a ser formalizada mediante Ata de Registro de Preços (ARP), em consonância com o art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021, deverá constar expressamente no TR e no Edital que: 'na hipótese de prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços por igual período (até o limite de 2 anos), será admitida a RENOVAÇÃO DOS QUANTITATIVOS ORIGINARIAMENTE REGISTRADOS para um novo ciclo anual, restaurando-se a capacidade plena de fornecimento para a Administração'.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

11.1. Não há necessidade de contratações correlatas ou interdependentes para a execução deste objeto.

12. IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS MITIGADORAS

12.1. Os impactos ambientais restringem-se ao descarte de copos plásticos e logística de transporte. As medidas mitigadoras exigidas incluem o recolhimento seletivo de plástico e o uso de vasilhames retornáveis de 20L em sistema de comodato, promovendo a economia circular.

13. RESUMO DA ANÁLISE DE RISCOS DA CONTRATAÇÃO

13.1. A Análise de Risco formulada pela DMP mapeou 6 (seis) eventos de risco principais (Orçamento insuficiente, Fracasso licitatório, Atraso na instrução, Desconformidade sanitária/especificação, Atraso na entrega e Inexecução contratual), estabelecendo medidas mitigatórias como exigência de laudos sanitários, reserva orçamentária balizada pelo mercado local, fiscalização atuante e sanções da Lei 14.133/2021.

14. SEGURANÇA JURÍDICA E LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

14.1. O presente ETP fundamenta-se nas seguintes normas legais e regulamentares:

• Lei Federal nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos - Arts. 11, 18, 23, 40, 47, 82 a 84);
• Instrução Normativa SEGES/ME nº 58/2021 (Procedimento de elaboração do ETP);
• Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021 (Procedimentos para pesquisa de preços);
• Resolução Diretiva do TCE/AP pertinente à gestão de materiais e patrimônio;
• Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990) e Regulamentos Técnicos da ANVISA/ANM.

14.2. Cláusulas de Segurança Jurídica Destacadas:

a) O Regime de Comodato dos galões de 20L exime o TCE/AP da compra de garrafões, protegendo o patrimônio público contra custos de depreciação;
b) A garantia de renovação de quantitativos na ARP (Art. 84, Lei 14.133/2021) confere flexibilidade operacional ao Tribunal sem necessidade de nova licitação a cada exercício financeiro;
c) Condições de pagamento em 30 dias após ateste definitivo da Nota Fiscal garantem o controle e regularidade da liquidação de despesas.

15. CONCLUSÃO DE VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

15.1. Com base nos estudos técnicos, mercadológicos e jurídicos realizados, conclui-se que a aquisição contínua de água mineral natural sem gás em galões de 20L (comodato) e copos de 200ml é perfeitamente VIÁVEL, necessária e oportuna para o Tribunal de Contas do Estado do Amapá.

15.2. A solução proposta assegura o melhor aproveitamento dos recursos públicos, conformidade com a Lei nº 14.133/2021 e plena garantia de abastecimento de água potável com segurança sanitária. Recomenda-se o prosseguimento do processo com a elaboração do Termo de Referência.

Macapá/AP, 10 de novembro de 2026.

Elaborado por:

RONIELSON SILVA DOS SANTOS
Chefe da Divisão de Material e Patrimônio – DMP/TCE-AP
(assinado eletronicamente pelo e-TCE)

De acordo:

WILSON JOSÉ DIAS MALCHER
Coordenador de Material e Patrimônio – TCE/AP (em exercício)
(assinado eletronicamente pelo e-TCE)

Assinatura eletrônica pelo sistema e-TCE - **WILSON JOSE DIAS MALCHER - 10/11/2026 15:04:38**
Assinatura eletrônica pelo sistema e-TCE - **RONIELSON SILVA DOS SANTOS - 10/11/2026 14:57:54**
Para validar essa(s) assinatura(s) acesse http://validador.tce.ap.gov.br e insira o codigo - F900E6665BA62A3948A9CEB9AFE6CE9F